



PL 1538

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.302, de 17 de maio de 1994

Autoriza o Poder Executivo a arcar com as despesas da apuração informatizada das eleições de 1994 e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 10 de maio de 1994, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a arcar com as despesas oriundas da informatização da apuração das eleições de 1994, no Município de Campo Limpo Paulista.

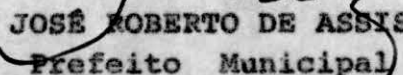
Parágrafo Único - As despesas de que trata este artigo consistirão na locação de equipamentos e respectivos técnicos para a sua operacionalização.

Artigo 2º - Os trabalhos serão realizados por empresa especializada, contratada mediante competente processo licitatório, nos termos da Legislação Federal pertinente.

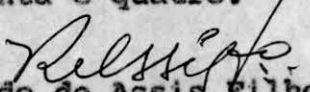
Parágrafo Único - A sistematização dos trabalhos de apuração a serem executados pela empresa será inspecionada e coordenada pelo Juízo da 344ª Zona Eleitoral.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

  
Romualdo de Assis Filho  
Diretor